



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 11 DE ABRIL DE 2016

Institui o Núcleo de Gestão Estratégica – NGE e o Núcleo de Atuação do DEPCONSU/PGF junto ao Tribunal de Contas da União TCU – NTC, bem como designa os Procuradores Federais responsáveis pela coordenação e atuação em cada um dos núcleos temáticos do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, considerando o disposto no artigo 3º da Portaria PGF nº 423, de 16 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Fica instituído o **Núcleo de Gestão Estratégica – NGE**, órgão integrante do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal, estando designada a Procuradora Federal ANA CRISTINA VELLOSO CRUZ como Coordenadora e a DRA. ESTHER MARIA DOS SANTOS FILGUEIRA como substituta, competindo-lhe no âmbito do DEPCONSU/PGF:

- I - assistir o Diretor no planejamento e gestão da atuação finalística;
- II - registrar, classificar, processar e tratar tecnicamente as manifestações jurídicas produzidas;
- III - supervisionar, coordenar, orientar e prestar apoio às atividades de planejamento estratégico;
- IV - organizar e manter o acervo eletrônico das manifestações jurídicas produzidas; e
- V - estabelecer padrões para os procedimentos administrativos, visando à gestão da informação.

Art. 2º Fica instituído o **Núcleo de Atuação do DEPCONSU/PGF junto ao Tribunal de Contas da União TCU – NTC**, ficando designado como Coordenador o Procurador Federal ANTÔNIO DE JESUS DA ROCHA FREITAS JUNIOR, e como substituto o Procurador Federal ANTÔNIO EDGARD GALVÃO SOARES PINTO, competindo-lhe planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades das Procuradorias Federais junto às autarquias e fundações públicas federais perante o Tribunal de Contas da União, por determinação do Procurador-Geral Federal, no que diz respeito à:

I – requisição ao órgão de execução solicitante dos elementos de fato e de direito complementares, necessários ao desempenho de suas atividades;

II – assessoramento na atuação do órgão de execução solicitante nos processos, mediante o acompanhamento em audiências, auxiliando nas sustentações orais, na elaboração de petições, recursos, memoriais e demais peças processuais pertinentes;

III – requerimento, sempre que necessário, da convocação de representantes do órgão de execução solicitante, da área técnica da entidade ou de outros órgãos diretamente relacionadas com o objeto do processo, para subsidiar sua atuação; e

IV – adoção das medidas julgadas cabíveis para defender os interesses das autarquias e fundações públicas federais, nos casos de urgência, devidamente justificada.

Art. 3º Estão designados como responsáveis pela análise, manifestação e acompanhamento dos processos e temas abrangidos pelos correspondentes núcleos temáticos, os Procuradores Federais:

I – Núcleo de Licitações e Contratos Administrativos: DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL, ELAINE LUSTZ PORTELA E FABÍOLA SOUZA ARAÚJO;

II – Núcleo de Convênios e instrumentos congêneres: ISABELLA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTI E NEILA MARCIA DE MOURA CHAGAS SIMEÃO;

III – Núcleo de Servidores Públicos e diversos: ANTÔNIO EDGARD GALVÃO SOARES PINTO, ELAINE LUSTZ PORTELA, FELIPE DE ARAÚJO LIMA, JÂNIO MOZART CORRÊA, NEILA MARCIA DE MOURA CHAGAS SIMEÃO E PEDRO WANDERLEY VIZU;

IV – Núcleo de Ambiental, Indígena e Agrário: ANTÔNIO EDGARD GALVÃO SOARES PINTO, FABÍOLA SOUZA ARAÚJO, GERLENA MARIA SANTANA DE SIQUEIRA E IGOR CHAGAS DE CARVALHO;

V – Núcleo de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL, FELIPE DE ARAÚJO LIMA, GERLENA MARIA SANTANA DE SIQUEIRA, ISABELLA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTI E LEONARDO VASCONCELLOS ROCHA;

VI – Núcleo de Saúde, Previdência e Assistência Social: PEDRO WANDERLEY VIZU;

VII – Núcleo de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia: IGOR CHAGAS DE CARVALHO, JÂNIO MOZART CORRÊA E LEONARDO VASCONCELLOS ROCHA.

§ 1º Os processos serão distribuídos, prioritariamente, a Procuradores Federais integrantes do respectivo núcleo que guarde pertinência com o tema controvertido a ser analisado, podendo ocorrer de modo diverso, a critério do Diretor do DEPCONSU, diante da necessidade de equilibrar a carga individual de trabalho dos integrantes deste Departamento.

§ 2º Estão compreendidas nas atribuições dos Procuradores Federais integrantes dos correspondentes núcleos temáticos a participação nas atividades do Departamento, tais como reuniões, composição de subgrupos, participação em eventos da AGU, bem como demais atividades solicitadas pelo Diretor do DEPCONSU, independentemente da distribuição de processo para análise.

§ 2º O agendamento de férias e outros afastamentos, quando couber, deverá observar a necessidade de continuidade do exercício das atribuições previstas neste artigo.

Art. 4. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Revoga-se a Ordem de Serviço nº 29, de 25 de setembro de 2014.

ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00407013248201633 e da chave de acesso 8824238c

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 7071961 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS. Data e Hora: 12-04-2016 10:57. Número de Série: 3796960105636004972. Emissor: AC CAIXA PF v2.
